



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 11 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição N° 654

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 001/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Resolução CMAS nº 001/2021
11 de fevereiro de 2021**

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2021, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo do Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de FEVEREIRO DE 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO A PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que autoriza a reprogramação de recursos emergenciais repassados aos Municípios por meio das **Portarias Nº 369/2020 e Nº 378/2020.**

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2020, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2020 R\$
BL GSUAS C/C Nº 15.704 - X	9.510,15
BL GBF C/C Nº 15.703 - 1	12.653,04
BL PSB C/C Nº 15.705 - 8	109.348,06
BL CRIAÇA FELIZ C/C Nº 16.999-4	23.731,42
BPC NA ESCOLA C/C Nº 17.302-9	13,73
COVIDACO C/C Nº 18.385-7	16.821,32
COVIEPI C/C Nº 18.386-5	1.432,86
TOTAL	173.510,58

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu, 11 de fevereiro de 2021

ERIVELTON SOUZA MACEDO
PRESIDENTE DO CMAS